



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº2442, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

Altera art. 1º da Lei 2320 de 19 de Abril de 2005.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo primeiro da Lei 2320 de 19 de Abril de 2005, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 1º Os Servidores Públicos Municipais de São João Nepomuceno/MG, poderão ser cedidos para terem exercício em outro órgão ou entidade pública, bem como em associações constituídas na forma da Lei Civil, nas seguintes hipóteses:

I -

II-

III-

IV- Para associações constituídas com a finalidade assistencial ou filantrópica.

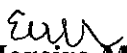
(....)

§ 3º O Município poderá também ceder os materiais necessários para que os servidores cedidos possam exercer plenamente suas atividades, entretanto, os cessionários se responsabilizarão pela manutenção e os reparos úteis dos bens cedidos”.

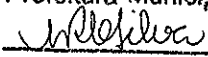
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno MG, paço da municipalidade em 22 de fevereiro de 2007.


Edmea Moreira Machado
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 22/02/07, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.


Ass: Funcionário Responsável
CPF: 334.808.006-20